



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.415/94 DE 27 DE JUNHO DE 1.994.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos/ e ou retri-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visam atender à criança, família e a grupos da população com problemática específica.

Artº 2º) - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artº 3º) - O convênio a que se refere a presente lei, independará da origem dos recursos financeiros a ele / alocado.

Artº 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, cuja cobertura se dará com os recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família /



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.415/94, de 27 de Junho de 1.994.

Continuação.

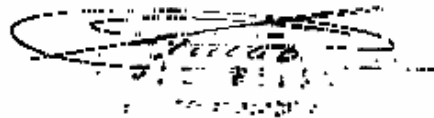
e Bem estar Social.

Artº 5º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, / suplementados se necessário.

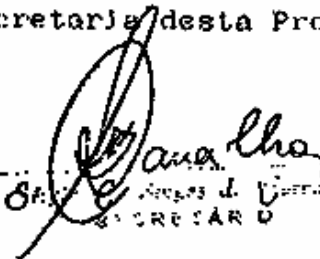
Artº 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Em 27 de Junho de 1.994



Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
Carlos Augusto de Moraes  
SECRETÁRIO

Republicada por ter sido editada com incorreções.